



---

# PARECER N.º 246/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PR 40/2025 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, INSTITUIDA RESOLUÇÃO DANIEL SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/2025**

## I. INTRODUÇÃO

O presente relatório analisa o **Projeto de Resolução nº 40/2025** sob o enfoque **econômico-financeiro**, especialmente quanto aos reflexos da redução de jornada de trabalho de servidores da Câmara Municipal responsáveis por pessoas com deficiência.

## II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A proposição **não cria despesa direta ou permanente para o Poder Legislativo Municipal**, uma vez que não prevê aumento de vencimentos, concessão de gratificações ou contratação de novos servidores. A redução da jornada, sem prejuízo da remuneração, será concedida de forma individualizada, condicionada à

comprovação da necessidade e compatibilizada com a organização interna das unidades administrativas, conforme previsto no próprio texto da Resolução.

A norma atribui à chefia imediata e ao setor de Recursos Humanos a responsabilidade pela adequação das escalas e pelo acompanhamento da concessão do benefício, o que permite manter a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, sem impacto financeiro relevante. Eventuais ajustes administrativos decorrentes da reorganização de horários são plenamente absorvíveis pela estrutura já existente da Câmara Municipal.

Além disso, a medida apresenta **efeitos indiretos positivos**, ao contribuir para a valorização do servidor, redução de afastamentos prolongados, diminuição de demandas judiciais e melhoria do clima organizacional, fatores que repercutem favoravelmente na gestão de pessoas e na eficiência institucional, sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

Dessa forma, o projeto revela-se **financeiramente viável, fiscalmente responsável e compatível com o orçamento do Poder Legislativo**, não afetando metas fiscais nem limites legais de despesa.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão **opina FAVORAVELMENTE** à aprovação e **livre tramitação** do **Projeto de Resolução nº 40/2025**, por não gerar impacto financeiro negativo e por estar plenamente adequado às normas de responsabilidade fiscal e à realidade administrativa da Câmara Municipal.

---

VEREADOR MOISÉS TAVARES

# Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



**Assinatura Qualificada ICP-Brasil**

**MOISES TAVARES**

**DOMINGOS:04119273962**

Horário Carimbo Tempo:

15/12/2025 20:39:05

---

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 15/12/2025 às 20:05:51.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **75b7321ac95f3ce8f297f1907ecd2c70**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **130169**.